



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

**PARECER TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2023**

**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES
PÚBLICOS**

RPPS	PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA/MT
CNPJ	05.651.897/0001-37

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74, da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional prevista no art. 74, inciso IV, ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos art. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa TCE/MT Nº 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno referente ao exercício de 2023, do PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha.

2. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	
NOME:	Luiz Jânio Barbosa Sandes
PERÍODO:	2023
CPF:	837.431.541-53
TELEFONE:	(66) 98445-3181
E-MAIL:	janiosandes@hotmail.com

22/02/2024
Delgado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1. Unidade de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos públicos e a avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 455/2007.

3.2. Plano Anual de Auditoria Interna:

Atividades previstas:

A PAAI 2024 prevê acompanhamento e avaliação do Sistema de Previdência Própria – SPP. Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados pelo Regime de Previdência Social – RPPS.

Atividades executadas:

A Unidade de Controle Interno – UCI, analisou o orçamento e a execução orçamentária de acordo com as regras estabelecidas na legislação pertinente ao Orçamento e Contabilidade Pública, obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e dispor de registro individualizado das disponibilidades financeiras, como também todos os procedimentos de Controle Interno.

3.3. Demais atividades desenvolvidas:

O Controle Interno tem como atividade desenvolvida quanto a despesa, a avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada transparente na gestão dos recursos públicos. Verificar na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foi levando em consideração, apenas as fontes de receita efetivamente vinculadas a Entidade. Verificar se na fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, com serviços de terceiros e com juros e encargos da dívida foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Verificar a participação percentual nas despesas correntes, dos montantes destinados respectivamente a manutenção das atividades e inexistência de despesa realizada sem prévia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

emissão de empenho. Verificar a utilização regular tempestiva de reforço, quando for o caso. Verificar a regularidade nos procedimentos utilizados para as Anulações de Empenho, identificar os motivos dessas anulações.

Diante disto relatamos que:

- ✓ Não foram encontradas irregularidades/inconsistência ou despesas ilegítimas quanto aos processos de despesas;
- ✓ Todas as despesas foram realizadas com a prévia emissão do empenho;
- ✓ Não houve aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores aos contratos (superfaturamento);
- ✓ Não houve pagamentos das despesas antes da regular liquidação;
- ✓ Na liquidação da despesa contém títulos e documentos idôneos para a sua comprovação;
- ✓ Foram realizadas as devidas retenções de impostos nos casos em que o RPPS é obrigado a fazê-lo.

4. CONTROLE DA GESTÃO:

4.1. Contribuições Previdenciárias:

5. PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	780.423,55	109.257,10	109.257,10	28/02/2023	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	780.423,55	109.259,56	100,00	09/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	0,00	0,00	183,49	22/12/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	0,00	0,00	78.589,82	28/02/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	0,00	0,00	30.386,25	01/03/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	780.423,55	25.988,22	4.221,01	28/02/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	0,00	0,00	21.767,21	01/03/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	0,00	109.237,00	109.237,00	11/10/2023	0,00	68,61	0,00
Fevereiro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	84,94	0,00
Março	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	780.279,82	108.871,93	108.871,93	11/10/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	780.279,82	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	780.279,82	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	0,00	109.054,19	109.054,19	11/10/2023	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Abril	Suplementar	780.279,82	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	780.279,82	116.165,82	6.505,09	22/06/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	109.660,73	11/10/2023	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	780.279,82	116.168,15	112.759,75	22/06/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	3.408,40	28/06/2023	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	780.279,82	27.631,57	27.631,57	22/06/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	780.279,82	117.639,81	117.639,81	11/10/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	780.279,82	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	780.279,82	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	842.019,50	117.882,73	117.882,73	13/10/2023	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	842.019,50	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	842.019,50	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	837.469,21	117.245,69	117.245,69	13/10/2023	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	837.469,21	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	837.469,21	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	831.678,64	116.435,01	116.435,01	10/11/2023	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	831.678,64	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	831.678,64	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	823.738,64	115.323,41	187,75	13/10/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	115.135,66	09/11/2023	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	823.738,64	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	823.738,64	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	814.033,27	113.962,35	113.962,35	27/12/2023	0,00	2.592,70	0,00
Novembro	Patronal	814.033,27	113.964,70	113.964,70	27/12/2023	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	814.033,27	27.107,41	27.107,41	27/12/2023	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	817.016,36	114.382,29	0,00	//	0,00	0,00	114.382,29
Dezembro	Patronal	817.016,36	114.384,65	0,00	//	0,00	1.187,23	114.384,65
Dezembro	Suplementar	817.016,36	27.207,30	0,00	//	0,00	0,00	27.207,30
13°	Segurados	63.654,87	8.911,66	8.911,66	01/03/2023	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	63.654,87	8.911,70	8.911,70	01/03/2023	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	63.654,87	2.119,72	2.119,72	01/03/2023	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		8.931.153,32	2.062.328,14	1.806.353,90		0,00	3.933,48	255.974,24

CÂMARA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	20.239,73	2.833,54	2.833,54	28/11/2023	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	20.239,73	2.833,56	2.833,56	28/11/2023	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Suplementar	20.239,73	673,98	673,98	28/11/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	16.943,32	2.372,05	2.372,05	15/02/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	16.943,32	2.372,06	2.372,06	15/02/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	16.943,32	564,21	564,21	15/02/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	16.943,32	2.714,74	2.714,74	27/03/2023	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Fevereiro	Patronal	16.943,32	2.714,75	2.714,75	27/03/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	16.943,32	645,72	645,72	27/03/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	16.943,32	3.219,24	3.219,24	13/04/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	16.943,32	3.219,25	3.219,25	13/04/2023	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	16.943,32	765,70	765,70	13/04/2023	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	16.943,32	2.714,74	2.714,74	23/05/2023	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	16.943,32	2.714,75	2.714,75	23/05/2023	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	16.943,32	645,72	645,72	23/05/2023	0,00	0,00	0,00
Maiο	Segurados	16.943,32	3.031,48	3.031,48	27/06/2023	0,00	0,00	0,00
Maiο	Patronal	16.943,32	3.031,51	3.031,51	27/06/2023	0,00	0,00	0,00
Maiο	Suplementar	16.943,32	721,07	721,07	27/06/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	16.943,32	2.871,96	2.871,96	20/07/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	16.943,32	2.871,97	2.871,97	20/07/2023	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	16.943,32	682,12	682,12	20/07/2023	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	20.514,07	2.871,97	2.871,97	18/08/2023	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	20.514,07	2.871,97	2.871,97	18/08/2023	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	20.514,07	684,11	1,00	20/07/2023	0,00	0,00	
		0,00	0,00	683,11	18/08/2023	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	20.836,43	2.917,10	2.917,10	20/09/2023	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	20.836,43	2.917,12	2.917,12	20/09/2023	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	20.836,43	693,86	693,86	20/09/2023	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	20.514,07	2.871,97	2.871,97	30/10/2023	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	20.514,07	2.871,97	2.871,97	30/10/2023	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	20.514,07	683,11	683,11	30/10/2023	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	20.514,00	2.871,96	2.871,96	17/11/2023	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	20.514,00	2.871,97	2.871,97	17/11/2023	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	20.514,00	683,12	683,12	17/11/2023	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	25.197,97	3.527,70	3.527,70	04/12/2023	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	25.197,97	3.527,71	3.527,71	04/12/2023	0,00	2.681,15	0,00
Novembro	Suplementar	25.197,97	839,09	839,09	04/12/2023	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	29.532,00	4.134,48	4.134,48	28/12/2023	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	29.532,00	4.705,85	4.705,85	28/12/2023	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	29.532,00	983,42	983,42	28/12/2023	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	15.871,14	2.221,96	2.221,96	28/12/2023	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	15.871,14	1.650,62	1.650,62	28/12/2023	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	15.871,14	528,51	528,51	28/12/2023	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		274.879,33	92.143,69	92.143,69		0,00	2.681,15	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA BOA

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro do ano anterior	Segurados	2.840,82	397,71	397,71	13/01/2023	0,00	0,00	0,00
Dezembro do ano anterior	Patronal	2.840,82	397,71	388,34	13/01/2023	0,00	0,00	9,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Dezembro do ano anterior	Suplementar	2.840,82	94,60	94,60	13/01/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	2.984,53	405,23	405,23	08/02/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	2.894,53	405,23	405,23	08/02/2023	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	2.894,53	96,39	96,39	08/02/2023	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		5.735,35	1.796,87	1.787,50		0,00	0,00	9,37

4.2 Contribuições Previdenciárias de Exercícios anteriores em atrasos e não parceladas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)			
Mês de competência/Ano	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)
TOTAL GERAL		-	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)			
Mês de competência/Ano	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)
Janeiro	Segurados		0,00
Janeiro	Patronal		0,00
Janeiro	Suplementar		0,00
Fevereiro	Segurados		0,00
Fevereiro	Patronal		0,00
Fevereiro	Suplementar		0,00
Março	Segurados		0,00
Março	Patronal		0,00
Março	Suplementar		0,00
Abril	Segurados		0,00
Abril	Patronal		0,00
Abril	Suplementar		0,00
Maio	Segurados		0,00
Maio	Patronal		0,00
Maio	Suplementar		0,00
Junho	Segurados		0,00
Junho	Patronal		0,00
Junho	Suplementar		0,00
Julho	Segurados		0,00
Julho	Patronal		0,00
Julho	Suplementar		0,00
Agosto	Segurados		0,00
Agosto	Patronal		0,00
Agosto	Suplementar		0,00
Setembro	Segurados		0,00
Setembro	Patronal		0,00
Setembro	Suplementar		0,00
Outubro	Segurados		0,00
Outubro	Patronal		0,00
Outubro	Suplementar		0,00
Novembro	Segurados		0,00
Novembro	Patronal		0,00
Novembro	Suplementar		0,00
Dezembro	Segurados		0,00
Dezembro	Patronal		0,00
Dezembro	Suplementar		0,00
13°	Segurados		0,00
13°	Patronal		0,00
13°	Suplementar		0,00
TOTAL GERAL		-	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

4.2 Contribuições Previdenciárias do Exercício atual em atrasos e não parceladas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)			
Mês de competência/Ano	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)
TOTAL GERAL		-	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)			
Mês de competência/Ano	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R\$)
TOTAL GERAL		-	0,00

4.3 - Parcelamentos

4.3.1 - Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
Prefeitura	Lei nº 683/2017 Nº 01753-2017	12/2016 à 03/2017	190.732,79	4.834,89	195.567,68	200
Prefeitura	Lei nº 683/2017 Nº 01752-2017	12/2016 à 03/2017	248.853,97	6.314,05	255.168,02	200
Prefeitura	Lei nº 683/2017 Nº 2312-2017	12/2016 à 03/2017	1.016.439,02	79.418,89	1.095.857,91	200
Prefeitura	Lei nº 902/2023 Nº 00354-2023	01/2023-10/2023	1.317.455,23	0,00	1.341.401,14	60

Anexo

- Lei nº 683/2017
- Lei nº 902/2023

4.3.2 - Movimentação:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
------------------------	-------------------------------	--------------------	-------------------	-------------------	-------------------------	-----------------------	---	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	66	30/01/2023	2.273,46	0,00	45,46	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	67	28/02/2023	2.356,85	0,00	34,83	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	68	30/03/2023	2.322,02	0,00	46,44	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	69	02/05/2023	1.798,92	0,00	173,42	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	70	30/06/2023	2.370,34	0,00	47,40	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	71	19/07/2023	2.384,49	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	71			0,00	47,68	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	73		2.403,12	0,00	48,06	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	74	16/10/2023	2.417,35	2.465,69	48,34	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	75	10/11/2023	2.432,49	2.432,49	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	76		2.447,32	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	76	05/12/2023	2.496,26	2.447,32	48,94	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	77		2.463,07	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 1752 -2017	255.168,02	74	16/10/2023	2.417,35	2.465,69	48,34	0,00

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	66	30/01/2023	1.742,45	0,00	34,84	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	67	28/02/2023	1.806,35	0,00	26,70	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	68	30/03/2023	2.322,02	0,00	35,60	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	69	02/05/2023	1.798,92	0,00	35,98	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	70	30/06/2023	1.816,70	0,00	36,34	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	71	19/07/2023	1.827,53	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	71			0,00	36,56	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	73		1.878,66	0,00	36,84	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	74	16/10/2023	1.852,72	1.889,78	37,06	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	75	10/11/2023	1.864,32	1.864,32	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	76		1.875,70	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	76	05/12/2023	1.913,22	1.875,70	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	77		1.887,77	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 01753-2017	195.567,68	73		1.878,66	0,00	36,84	0,00

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	66	30/01/2023	8.398,64	0,00	167,98	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	67	28/02/2023	1.806,35	0,00	128,67	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	68	30/03/2023	8.578,01	0,00	171,56	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	69	02/05/2023	8.670,87	0,00	173,42	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	70	30/06/2023	8.756,69	0,00	175,14	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	71	19/07/2023	8.808,77	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	73			0,00	177,56	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	74	16/10/2023	8.930,18	9.108,78	178,60	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	75	10/11/2023	8.986,11	8.986,11	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	76		9.040,90	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643,55	76	05/12/2023	9.221,72	9.040,90	180,82	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643, 55	77		9.099,12	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643, 55	73			0,00	177,56	0,00
Prefeitura	Lei 683/2017 N° 02312-2017	942.643, 55	74	16/10/2023	8.930,18	9.108,78	178,60	0,00

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
Prefeitura	Lei 902/2023 N° 00354/2023	1.317.455,23	01	30/01/2023	21.957,59	0,00	0,00	0,00

4.3 Despesas administrativas:

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior

Portaria MPS nº 402/2008

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

Descrição	Valor
Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)	
Servidores da Prefeitura Municipal	9.864.854,36
Servidores da Câmara Municipal	256.777,97
Servidores do RPPS - Ativos	
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	7.291,44
Aposentadorias, Reformas e Pensões	
Total	10.128.923,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Apresentamos no quadro abaixo, a base de cálculo para as despesas administrativas do PREVIST para o exercício financeiro de 2023.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Dotação	Descrição	Valor total
3.1.71.70.01.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	743,76
3.3.71.70.01.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	1.115,52
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	165.607,93
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	28.236,58
4.4.71.70.01.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	132,72
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos Magno Gonçalves -Administrador	23.459,36
3.3.90.14.00.00.00	Diárias	3.200,00
3.1.71.70.01.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	743,76
Sub-Total (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		222.495,87
EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
Dotação	Descrição	Valor total
Sub-Total (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)		
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO		

De modo a cumprir as exigências e para tornar efetivo o controle dos limites, abaixo disponibilizamos a apuração destes gastos durante o exercício de 2023.

QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESCRIÇÃO	VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.128.923,77
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (3,60% DA BASE DE CALCULO - ART. 15 DA PORTARIA MPS Nº 402/08)	3,60
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B)	364.641,26
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS NO SEMESTRE	222.495,87
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)	114.856,17
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	107.639,70
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	1,06

6. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

No entendimento do Controle Interno, no semestre, o gestor buscou realizar uma administração voltada para o equilíbrio das contas públicas, utilizando-se de mecanismos como controle sobre a execução orçamentaria e financeira, o contingenciamento do orçamento.

Acreditamos que no exercício de 2023, com a continuidade da normatização de controle, através das demais instruções normativas, rotinas de trabalho, manuais, revisão de leis, e demais aplicações das técnicas de controle interno, estaremos avançando ainda mais no aprimoramento dos controles internos, fazendo com que as ações públicas sejam realizadas com maior eficiência e eficácia.

Recomendamos que o gestor tome providências efetivas, quanto aos pagamentos previdenciários das partes segurado, patronal e juros das parcelas que se encontram sem pagamento.

É o parecer.

Santa Terezinha-MT, 22 de fevereiro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno

Luiz Janio B. Sandes
Controlador Interno
Santa Terezinha - MT
Mat.: 15.226



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ. 15.031.669/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 683/2017
DE 31 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do Município de Santa Terezinha com o PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha/MT, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS n. 402/2008, na redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da **parte patronal**, relativas ao período de novembro/2016 a março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias **descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas**, relativas ao período de novembro/2016 a março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 329/2016, homologado pela Lei Municipal n. 659, de 30 de março de 2016, e n. 1056/2016, homologado pela Lei Municipal n. 668, de 12 de dezembro de 2016, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º. Fica o PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha autorizado a receber este parcelamento/reparcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 PARCELAS fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no *caput* deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/08/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIST.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 659, de 30 de março de 2016 e a Lei Municipal n. 668, de 12 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2017.

Euclésio José Ferretto
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

LEI MUNICIPAL Nº 902/2023
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVIST – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO - Prefeito Municipal de Santa Terezinha - MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Santa Terezinha ao PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santa Terezinha, relativas às competências 01/2023 a 10/2023, observado o disposto no art. 14 da Portaria MTP nº. 1467/2022, com as devidas atualizações em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º Fica o PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santa Terezinha autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no artigo 3º.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mes do vencimento da respectiva parcela.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município de Santa Terezinha o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º O vencimento da primeira parcela será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento ratificado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes.

Art. 7º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 8º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIST.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.


THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito de Santa Terezinha - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

ANEXO

COMPEÊNCIA	VALORE A SER PACELADO EXERCÍCIO 2023		
	PATRONAL	VALOR PAGO	TOTAL
JAN/2023	135.222,87		135.222,87
FEV/2023	134.770,93		134.770,93
MAR//2023	134.995,32		134.995,32
ABR/2023	142.624,13		142.624,13
MAIO/2023	-	143.799,72	-
JUN/2023	145.624,37		145.624,37
JUL/2023	146.155,22		146.155,22
AGO/2023	145.136,50		145.136,50
SET/ 2023	144.132,96		144.132,96
Previsão: OUT/2023	144.132,96		144.132,96
TOTAL	1.272.795,26	143.799,72	1.272.795,26

Santa Terezinha-MT, 27 outubro de 2023.


Thiago Castellan Ribeiro
PREFEITO DE
SANTA TEREZINHA - MT